



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 142/2018
De 31 de Janeiro de 2018

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 31/01/18
Canindé do São Francisco
31 de Janeiro de 2018


Eduardo da Silva Melo
Auxiliar Administrativo
M.º 5570

Modifica dispositivo da Lei Complementar nº. 02/2015 de 16 de dezembro 2015, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Município de Canindé de São Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº.02/2015 de 16 de dezembro 2015.

I – ORGAO DE DIRECAO SUPERIOR ASSESSORAMENTO E APOIO

I – Procuradoria Geral do Município:

- 1.0 *omisso*
- 1.1 *omisso*
- 1.2 *omisso*
- 1.3 *omisso*
- 1.4 *omisso*
- 1.5 *omisso*
- 1.6 *chefe de setor*





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Altera e corrige anexo I da Lei Complementar nº.02/2015 de 16 de dezembro 2015.

ANEXO I

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLO	QUANTIDADES
Procurador Geral	Omisso	Omisso
Assessor Jurídico	CC-III	03
Consultor Jurídico	Omisso	Omisso
Chefe de Gabinete	Omisso	Omisso
Chefe de Setor	Omisso	01
QUANTIDADE		07

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários;

Canindé de São Francisco, SE em 31 de janeiro de 2018.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal